



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XIX/2022

### “EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BIÓLOGO POR PRAZO DETERMINADO.”

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar a função de **BIÓLOGO**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1111 de 09/01/2013.

2.2. A carga horária semanal será de 30 horas semanais, conforme definido pela autoridade competente.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

## “Uma Praia de Todos”

proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

### 3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente.

### 4. INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições poderão ser feitas **somente online**, da **00h01h** do dia **06 de junho de 2022** até às **23h59h** do dia **07 de junho 2022**, através do Link:

[https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g\\_id\\_assunto=16767](https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16767)

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.3.** As inscrições serão gratuitas.

### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

- 5.1.1. Comprovante de Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente;
- 5.1.2. RG e CPF;
- 5.1.3. Certificado de participação em eventos na área (requisito para pontuação);
- 5.1.4. Comprovante de Apresentação em seminários e congressos na área de atuação (requisito para pontuação);
- 5.1.5. Comprovante de Experiência de atuação no Setor Público, na área. (requisito para pontuação).
- 5.1.6. Comprovante de Experiência na função (requisito para pontuação).

### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 6.2.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.
- 6.2.3.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, após a decisão dos recursos.

### 7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 7.1.** O currículo profissional deverá ser anexado online, pelo candidato junto à inscrição.
- 7.2.** A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO			
<b>BIÓLOGO</b>	Especialização na área.	Até 1,5 ponto	Até 3,0 pontos
	Mestrado ou Doutorado.	Até 1,5 ponto	
	- Certificado de participação em eventos na área;	Até 1,0 ponto	Até 4,0 pontos
	- Apresentação em seminários e congressos na área de atuação;	Até 1,0 ponto	
	- Experiência na área de atuação (Setor Público).	Até 2,0 pontos	
	Avaliação de conhecimentos profissionais através de análise curricular.	Até 05 anos - 1,0 ponto Acima de 05 anos - 3,0 pontos	Até 3,0 pontos
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>10 PONTOS</b>		

### 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**8.1.** Ultimada a classificação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 9. RECURSOS

- 9.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.
- 9.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.
- 9.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 9.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

### 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 10.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.  
10.1.2. Sorteio.

### 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.  
11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

12.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de **até 31 de dezembro de 2022**.

12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 01 de junho de 2022.

PUBLICADO NO MÚRAL DA  
PREFEITURA EM 03/06/2022

RETIRADO EM Quelem Santos  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes  
Assistente Administrativo  
MAT. 3129-1

Valéria M. Q. Manhabosco  
OAB/RS 92571  
Procuradora Geral do Município  
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
PREFEITA



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I**

**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para \_\_\_\_\_, constante no Edital nº \_\_\_\_\_/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município (Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, ..... portador do documento de identidade nº....., protocolo de inscrição nº..... para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de ..... apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- Recurso da não homologação da inscrição  
 Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....

Balneário Pinhal/RS, ..... de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Candidato